



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34**

LEI Nº 0361/GPMAAN/2011 ,16 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Modifica a Lei nº 175, de 01 de março de 2005, que Dispõe sobre a reestruturação administrativa da administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciono e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a partir da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que fará parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-Pa.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal n.º 0175/05, passará a vigorar acrescido do inciso IX, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º-

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.”

Art. 3º - O Departamento de Desporto vinculado à Secretaria Municipal de Educação pela Lei Municipal n.º 175/05, passará a ser subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permanecendo com suas respectivas funções.

Art. 4º- Fica acrescentado na Lei 175/05, após o Inciso IV do Art. 98, a Seção X, com a seguinte redação:

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 5º- O Artigo 99 da Lei n.º 175/05, passará a vigorar com a redação a seguir, renumerando-se os demais:

“Art. 99º- Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, entre outras atividades:

I - Incentivar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte amador, com ênfase para aqueles com finalidade educativa;

I I - Programar, organizar, coordenar e executar as atividades de promoção e desenvolvimento do esporte e do lazer;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

- III - Promover o desenvolvimento de atividades e iniciativas de natureza;
- IV – Elaborar programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;
- V - Administrar o Ginásios e o centros Esportivos que fazem parte do Município;
- VI - Promoção do esporte e lazer a toda sociedade, e de modo peculiar nos bairros e interior do município;
- VII - Fazer do esporte um pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
- VIII - Formular projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais.”

Art. 6º- Após o Artigo 99 da Lei Municipal 175/05, será acrescido a Subseção I, com a seguinte redação, renumerando-se os artigos seguintes:

DOS CARGOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

“Art.- Integram A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os cargos de Secretário Municipal, de Assessor Executivo e seus auxiliares direto.

Parágrafo Único – São atribuições da Assessoria Executiva de Esporte e Lazer:

I – executar os trabalhos especialmente atribuídos pelo titular da Secretaria de Esporte e Lazer, substituindo-o quando para isso for designado e necessário;

II – assistir o titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no estudo e encaminhamento de questões técnicas e administrativas de sua competência ou em que sejam especialmente incumbidas de atuar;

III – elaborar planos e programas que contribuam para o fomento do esporte e lazer;

IV – zelar e assegurar o permanente cumprimento das políticas de esporte e lazer”.

Art. 7º- As despesas oriundas com a execução desta Lei, estão contempladas no orçamento para o exercício financeiro de 2012.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal